

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 77/72

INDICAÇÃO CEE N° 306/73

INTERESSADO: FFO DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO : Aprovação de Banca Examinadora para defesa de tese de doutoramento de André Luiz Baracchini Centola

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, atendendo ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 5º, do Decreto Estadual n° 52.865, de 18 de janeiro de 1972, tomou conhecimento do Processo CEE n° 77/72, em nome de ANDRÉ LUIZ BARACCHINI CENTOLA, que trata da realização de defesa de tese de doutoramento em Ciências, junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, examinando o relatório a que se refere o artigo 10, do citado Decreto, manifesta-se favorável ao prosseguimento da defesa de tese, e nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP n° 5/73, delibera aprovar a constituição da seguinte Banca Examinadora:

1. Dr. Luiz de Jesus Nunes - Prof. Livre-Docente - FFO de Ribeirão Preto
2. Dr. Sebastião Antonio Ribeiro - Prof. Ass. Dr. FFO de Ribeirão Preto
3. Dr. Lincoln Steaoll - Prof. Livre-Docente - FO da USP
4. Dr. Fausto Gabriello - Prof. Livre-Docente - FFO de Araraquara
5. Dr. Ueide Fernando Fontana - Prof. Ass. Dr. - FFO de Araraquara

SUPLENTE:

1. Dr. Krunislave Antonio Nóbilo - Prof. Titular - FO de Piracicaba - UNICAMP
2. Dr. José Antonio Giudice Angerami - Prof. Ass. Dr. - FFO de Ribeirão Preto

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões da CTG, em 28/novembro/1973.

a) Cons. Moacyr E. M. Vaz Guimarães - Presidente